



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 1/2021 GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE

### (EDITAL DE REMOÇÃO - SERVIDORES DOCENTES)

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o teor da [Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021](#), torna pública a abertura das inscrições no processo seletivo de remoção destinado aos servidores docentes do Instituto Federal do Ceará (IFCE).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o processo seletivo de remoção de servidores docentes para as vagas constantes no Anexo I, em conformidade com o art. 36, III, “c” da Lei nº 8.112/90 e com as regras estabelecidas na [Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021](#).

1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado **por meio eletrônico**, com a utilização do Sistema Informatizado de Remoção SIPPAGweb - Módulo Remoção, disponível no link <https://remocao.ifce.edu.br/>.

1.3. O Processo Seletivo será realizado em duas fases, sendo a primeira a inscrição e classificação, e a segunda o processamento automatizado dos “ciclos de remoção”, conforme prioridades pré-estabelecidas pelos candidatos.

1.4 O resultado dos ciclos, bem como o resultado final do presente Processo Seletivo serão divulgados na [página do IFCE](#).

1.5 A responsabilidade pela execução das atividades deste Edital ficará a cargo da Comissão Coordenadora designada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

1.6 Compete ao servidor docente buscar informações sobre os *campi* para os quais deseja ser removido, a fim de conhecer quais cursos são ofertados, bem como as disciplinas que serão ministradas de acordo com o perfil da subárea de seu interesse.

#### 2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá participar do presente Processo Seletivo o servidor docente pertencente ao Quadro de Pessoal do IFCE, desde que **sua graduação corresponda ao perfil da subárea de seu interesse**, conforme teor da Tabela de Perfil Docente do IFCE, e possua o **mesmo regime de trabalho da vaga ofertada**.

2.2 Exclusivamente para fins de participação em processo seletivo de remoção, o regime de trabalho de 40 horas semanais se equipara ao regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

2.3. Fica vedada a participação do servidor que, na data de expedição deste Edital, esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou das licenças previstas nos incisos II a VII do art. 81 da Lei n. 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família.

#### 3. DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Cabe ao servidor acompanhar o andamento do presente Processo Seletivo, por meio da [página do IFCE](#).

3.2 As informações prestadas pelo servidor no ato de inscrição são de sua inteira responsabilidade.

3.3 O IFCE não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 A inscrição no presente Processo Seletivo, **implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na [Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021](#)**, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

3.4.1 O servidor inscrito no presente Processo Seletivo consente tacitamente o tratamento e a publicação de dados pessoais como nome, data de nascimento, data de ingresso na instituição e tempo de efetivo exercício nas publicações em relativas ao presente Processo, em virtude de se tratarem de dados indispensáveis à execução das políticas previstas na supracitada Resolução, em consonância com o Art. 7º da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

### 3.5 DA INSCRIÇÃO

3.5.1 Os servidores interessados deverão acessar o SIPPAGweb - Módulo Remoção para, em seguida, efetuar sua inscrição no presente Processo Seletivo, conforme as disposições deste Edital.

3.5.2. O acesso ao SIPPAGweb - Módulo Remoção deverá ser feito por meio do mesmo *login* e senha utilizado para acesso dos demais sistemas institucionais utilizados no IFCE (SUAP, SEI e e-mail institucional).

3.5.3 **A partir das 08:00h do dia 06/07/2021 até às 16:00h do dia 12/07/2021**, os servidores que atendam aos pré-requisitos estabelecidos no item 2 do presente Edital, poderão realizar, no SIPPAGweb - Módulo Remoção ( <https://remocao.ifce.edu.br/>), **sua inscrição para concorrer às vagas constantes do Anexo I.**

3.5.4 Somente será admitida uma única inscrição por servidor, que deverá indicar todos os conjuntos *campus*/subárea que possam e pretendam concorrer, definindo prioridades, conforme dispõe a norma do art. 21 da [Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021](#).

3.5.5 No período de **06 a 12/07/2021**, a Comissão Coordenadora promoverá o cadastramento, no SIPPAGweb - Módulo Remoção, da graduação do servidor inscrito neste processo de remoção, a partir do diploma **exigido por ocasião de sua admissão como professor efetivo em instituto federal.**

3.5.6 Durante o período de inscrições estabelecido no subitem 3.5.3 deste Edital, o candidato poderá alterar as opções de *campus*/subárea de interesse, bem como sua ordem de prioridade, acessando o SIPPAGweb - Módulo Remoção.

3.5.7 Após o término do período de inscrições, não será permitido realizar qualquer modificação nas informações prestadas ou nas opções de *campi*/subáreas de interesse.

3.5.8 Caso seja constatada mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

3.5.9 Terá sua inscrição indeferida, o servidor que:

a) não proceder conforme os subitens 3.5.1 a 3.5.4 deste Edital;

b) estiver em gozo de quaisquer dos afastamentos ou licenças previstas no subitem 2.2 do presente Edital, descritas no quadro:

TIPO	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
Licença	por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro	Art. 81, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para o serviço militar	Art. 81, inciso III, da Lei nº 8.112/90
	para atividade política	Art. 81, inciso IV, da Lei nº 8.112/90
	para capacitação	Art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112/90
	para tratar de interesses particulares	Art. 81, inciso VI, da Lei nº 8.112/90
	para desempenho de mandato classista	Art. 81, inciso VII, da Lei nº 8.112/90
Afastamento	em virtude de cessão	Art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90
	em virtude de requisição	Art. 93, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para exercício de Mandato Eletivo	Art. 94, da Lei nº 8.112/90
	para estudo ou Missão no Exterior	Art. 95, da Lei nº 8.112/90
	para servir em organismo internacional	Art. 96, da Lei nº 8.112/90
	para participação em Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> no País	Art. 96-A, da Lei nº 8.112/90
	para prestar colaboração a outra instituição federal de	Art. 30, inciso II e III da Lei nº

ensino/pesquisa ou colaboração técnica ao MEC	12.772/2012
para cursar pós-doutorado ou especialização; ou para estágio	Art. 9º, Parágrafo único, incisos III e IV do Decreto nº 5.707/2006

3.5.10 O SIPPAGweb - Módulo Remoção processará a classificação dos docentes, observadas as opções de *campus*/subárea, bem como suas prioridades, realizadas nos termos do subitem 3.5.4, constando ainda a informação referente à graduação e regime de trabalho.

3.5.11 A classificação de que trata o subitem anterior será divulgada por *campus*, em ordem decrescente de classificação dos docentes, observados os seguintes critérios de desempate, por ordem de precedência:

I. maior tempo de serviço, como servidor efetivo do IFCE, no cargo em que concorre no processo seletivo de remoção;

II. maior idade;

III. maior nota obtida no concurso público para ingresso em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, no cargo que concorre no processo seletivo de remoção.

3.5.12. Para os fins do inciso I deste artigo, o tempo de efetivo exercício será contado em dias, a partir da data que entrou em efetivo exercício no quadro de servidores efetivos do IFCE, até a data do edital de remoção, sendo contabilizados os afastamentos previstos nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112/1990, e ainda deduzidas da contagem dos dias de efetivo exercício do servidor, as ocorrências de faltas registradas nos assentamentos funcionais e as licenças sem remuneração.

3.5.13 **No dia 12/07/2021, a partir das 18:00**, será divulgado na página do IFCE o resultado das inscrições e da classificação.

3.5.14 Os servidores poderão interpor recurso quanto ao resultado das inscrições e da classificação, nos termos do item 4 deste Edital.

3.5.15 Após a análise dos recursos interpostos, o SIPPAGweb - Módulo Remoção reprocessará a classificação dos docentes.

3.5.16 O resultado das inscrições e da classificação será publicado na página do IFCE.

3.5.17 A classificação nessa fase do processo seletivo habilita o servidor a participar da segunda fase, observado o teor deste Edital e demais disposições regulamentares.

3.5.18 Após a divulgação do resultado de que trata o subitem 3.5.13, os *campi* devem informar à Comissão Coordenadora o perfil de cada vaga a ser preenchida em decorrência da possibilidade de remoção dos docentes classificados na primeira fase deste processo seletivo.

3.5.19 Caso o *campus* não adote os procedimentos especificados no subitem 3.5.18, o SIPPAGweb - Módulo Remoção atribuirá, automaticamente, à vaga a ser preenchida, o mesmo perfil da vaga para a qual restou classificado o docente.

### 3.6. DO PROCESSAMENTO DOS CICLOS

3.6.1 Na indicação dos *campi*/subáreas de interesse, o servidor poderá escolher no mínimo um conjunto *campus*/subárea e no máximo a totalidade das combinações *campi*/subáreas para o qual pode concorrer com base em sua habilitação.

3.6.2. O servidor docente não poderá manifestar interesse em remoção para a reitoria ou seu *campus* de lotação, observado contudo o disposto no Art. 22 da [Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021](#).

3.6.2 Os ciclos serão processados em um único momento, considerando as opções de *campus*/subárea, observada a ordem de prioridade definida pelos servidores no ato da inscrição.

3.6.3 O sistema informatizado processará a classificação conforme a disponibilidade das vagas e as opções realizadas, de forma que o servidor restará classificado no *campus*/subárea de melhor prioridade.

3.6.4 Após o encerramento do prazo de inscrição, não será possível alterar as opções/prioridades realizadas, tampouco poderá ser objeto de reconsideração ou recurso.

3.6.5 A movimentação das vagas entre os *campi* ocorrerá por meio do sistema informatizado e será processada em vários ciclos de forma automatizada e simultânea, até que não haja nenhum servidor

interessado na vaga disponibilizada.

3.6.6 No processamento automatizado dos ciclos, o cargo será considerado vago quando não houver nenhum servidor, inscrito neste Edital, interessado nas vagas ofertadas.

3.6.7 Constatada a ausência de servidores interessados nas vagas ofertadas neste Edital, será processado o resultado final.

3.6.8 O cargo vago será destinado ao *campus* de lotação do último servidor a ser removido e deverá ser provido com candidatos concursados pelo IFCE.

#### 4. DOS RECURSOS

4.1 Facultar-se-á ao servidor interpor recurso administrativo quanto ao resultado das inscrições e da classificação para a segunda fase, de acordo com a data estabelecida no **cronograma constante no Anexo II** deste Edital.

4.2 O **recurso** versado no subitem anterior deverá **ser interposto no dia 13/07/2021, no horário de 08:00h às 16:00h.**

4.3 O recurso de que trata o subitem 4.1 **só poderá ser encaminhado por meio do sistema SIPPAGweb - Módulo Remoção (<https://remocao.ifce.edu.br/>)**, com o preenchimento de formulário próprio, ao qual poderão ser anexadas informações e documentos, **em formato PDF**, necessários à demonstração do direito do interessado.

4.4 Não serão admitidos recursos interpostos em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### 5. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 O resultado final de que trata o subitem 3.6.16 será homologado por meio de portaria da Progep e publicado na página do IFCE.

5.2 Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo constarão informações dos servidores referentes aos critérios e/ou requisitos de classificação e desempate estabelecidos neste Edital e na [Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021](#), visando garantir a lisura e transparência da remoção.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Para esclarecimentos de eventuais **dúvidas** acerca do presente Edital, o candidato deverá acessar as informações disponíveis no link <https://remocao.ifce.edu.br/>, podendo ainda enviar e-mail para o endereço [sirem@ifce.edu.br](mailto:sirem@ifce.edu.br).

6.2 A movimentação do servidor classificado no resultado final deste processo seletivo de remoção, **depende da prévia expedição de Portaria** pelo IFCE e da entrada em exercício de servidor que irá ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido no seu *campus* de origem.

6.3 O servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições no seu *campus* de origem até a publicação da Portaria de remoção.

6.4 Para os fins do subitem 6.2, o Diretor-geral do *campus* de origem do servidor deverá enviar ofício à PROGEP, informando a liberação do servidor a ser removido, devendo ser anexados, sob pena de restar sobrestado o respectivo ato de remoção:

6.4.1 Nada-consta da Biblioteca, do Q-Acadêmico e do Patrimônio do *campus* de origem do servidor;

6.4.2 Certidão negativa correccional expedida pelo Departamento de Correição;

6.4.3 Informações sobre a situação do servidor em relação à ocupação de cargo ou função, nos termos do Art. 31 da [Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021](#), quando for o caso.

6.4.4 Relatório de faltas ou de faltas justificadas ou pendências de compensação de dias de recesso, nos termos do Art. 33 da [Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021](#), quando for o caso.

6.5 A critério da Administração, o servidor a ser removido poderá permanecer no seu *campus* de origem por um período não superior a 15 (quinze) dias, a partir da entrada em exercício de seu substituto, para transmissão de suas atribuições.

6.6 A regra do subitem 6.2, acerca da entrada em exercício de outro servidor, poderá ser excepcionada,

desde que seja devidamente motivada por meio de documento expedido pelo Diretor do *campus* de origem.

6.7 Para as vagas cujo perfil estabelecido nos termos do subitem 3.5.18 seja diferente daquele correspondente ao servidor que será removido, poderá ser dispensada a exigência da chegada de outro para a efetivação do ato de remoção, ficando, no entanto, a movimentação do docente condicionada ao calendário acadêmico do *campus* de origem, de forma que não haja prejuízo para o semestre letivo.

6.8 Caso o número de servidores ocupantes de uma mesma subárea, lotados em um mesmo *campus* e classificados em concurso de remoção, seja superior ao quantitativo de servidores que entrarão em exercício, aplicar-se-ão os critérios previstos no subitem 3.5.11 deste Edital para a definição da ordem de precedência na efetivação das remoções.

6.9 O servidor que deva ter exercício em outro município terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de expedição da Portaria de remoção, para se apresentar no *campus* de destino.

6.10 Caso o servidor esteja em gozo de férias, quando da expedição da Portaria de remoção, o prazo de que trata o subitem anterior será contado a partir do dia imediatamente subsequente ao término do respectivo período de férias.

6.11 Os períodos de férias não usufruídos, homologados antes do ato de remoção do servidor, poderão ser reprogramados de acordo com a necessidade do *campus* de destino.

6.12 As despesas de deslocamento decorrentes das remoções versadas no presente Edital correrão às expensas dos servidores interessados, não gerando qualquer ônus para a Administração.

6.14 O servidor removido está sujeito ao cumprimento da carga horária/regime de trabalho correspondente ao cargo que ocupa, observadas as necessidades e os turnos de funcionamento do *campus* de destino.

6.15 Após o ato de remoção, o professor é obrigado a lecionar as disciplinas da subárea para a qual fora classificado, podendo, ainda, lecionar as relacionadas com sua formação, em nível de graduação e pós-graduação, mediante comum acordo com a Diretoria ou Departamento de Ensino do *campus* de destino.

6.16 O servidor que descumprir as obrigações estabelecidas no presente artigo terá sua responsabilidade apurada, mediante processo administrativo, que poderá ensejar, além da aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.112 de 1990, na revogação do ato de remoção e a consequente lotação em outro *campus* conforme necessidade da Instituição.

6.17 O perfil das vagas ofertadas em concurso de remoção para servidores docentes observará o teor da Tabela de Perfil Docente do IFCE, que esteja em vigor na data da publicação deste Edital.

6.18 Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, a Progep expedirá ato de retificação.

6.19 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Edital serão disponibilizadas na página do IFCE.

6.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deste processo seletivo.

**Marcel Ribeiro Mendonça**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Ribeiro Mendonça, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 01/07/2021, às 11:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2773205** e o código CRC **22266E4C**.







INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## ANEXO

### ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

#	CÓDIGO	CAMPUS	SUBÁREA
1	207661	ACARAÚ	Aquicultura
2	211658	ACARAÚ	Língua Portuguesa
3	836122	ACARAÚ	Máquinas Marítimas
4	938400	ACARAÚ	Projeto e Hidrodinâmica de Navios e Sistemas Oceânicos
5	938237	ACARAÚ	Recursos Hídricos
6	207796	ACOPIARA	Fundamentos da Educação, Política e Gestão Educacional
7	273854	ACOPIARA	Fundamentos da Educação, Política e Gestão Educacional
8	840664	ARACATI	Currículo e estudos aplicados ao Ensino e Aprendizagem
9	273851	BOA VIAGEM	Ciência do Solo
10	207958	BOA VIAGEM	Ciências Econômicas, Sociais e Processamento de Produtos Agropecuários
11	273342	BOA VIAGEM	Metodologia e Técnicas da Computação
12	207973	BOA VIAGEM	Sociologia Geral
13	941276	CAMOCIM	Administração de Empresas
14	941414	CAMOCIM	Ciências Contábeis
15	948857	CAMOCIM	Currículo e estudos aplicados ao Ensino e Aprendizagem
16	210775	CAMOCIM	Língua Portuguesa
17	215146	CANINDÉ	Sistemas de Computação
18	648202	CAUCAIA	Metalurgia Física
19	941327	CEDRO	Álgebra
20	683190	CEDRO	Análise
21	681276	CEDRO	Física Geral e Experimental
22	604173	CEDRO	Matemática Aplicada
23	213834	CRATEÚS	Currículo e estudos aplicados ao Ensino e Aprendizagem
24	839948	CRATO	Fitotecnia
25	808400	CRATO	Lazer, Jogos e Recreação
26	841324	CRATO	Produção Animal
27	451330	FORTALEZA	Áreas Clássicas de Fenomenologia e suas Aplicações
28	207923	FORTALEZA	Construção Civil
29	207948	FORTALEZA	Construção Civil
30	208015	FORTALEZA	Currículo e estudos aplicados ao Ensino e Aprendizagem
31	719120	FORTALEZA	Esportes Aquáticos

32	347261	FORTALEZA	Ginástica e Atividades Rítmicas - Expressivas
33	207964	FORTALEZA	História Geral, da América, do Brasil, Ceará e da Arte
34	207873	FORTALEZA	Mecânica automotiva
35	214999	FORTALEZA	Pintura
36	207670	FORTALEZA	Processo de fabricação
37	207963	FORTALEZA	Recursos Hídricos
38	299922	GUARAMIRANGA	Cozinha I
39	274060	HORIZONTE	Currículo e estudos aplicados ao Ensino e Aprendizagem
40	273990	HORIZONTE	Física Geral e Experimental
41	347228	HORIZONTE	Matemática Aplicada
42	840965	IGUATU	Administração de Empresas
43	948828	IGUATU	Fundamentos da Educação, Política e Gestão Educacional
44	347257	IGUATU	Geografia Humana
45	303895	ITAPIPOCA	Física Geral e Experimental
46	938283	ITAPIPOCA	Língua Portuguesa
47	941428	JAGUARIBE	Circuitos Elétricos, Sistemas de Energia Elétrica, Instalações Elétricas e Comandos Elétricos
48	347196	JAGUARIBE	Eletrônica Analógica, Digital, de Potência e Sistemas de Controle
49	948950	JAGUARIBE	História Geral, da América, do Brasil, Ceará e da Arte
50	937440	JAGUARIBE	Língua Portuguesa
51	941194	JAGUARIBE	Matemática básica
52	304239	JAGUARIBE	Metalurgia de Transformação
53	207991	JAGUARIBE	Química Geral
54	949055	JAGUARIBE	Sistemas de Computação
55	948862	JAGUARIBE	Sistemas e Redes de Telecomunicações
56	941186	JAGUARUANA	Administração de Empresas
57	938214	JUAZEIRO DO NORTE	Comportamento Motor
58	938277	JUAZEIRO DO NORTE	Educação Matemática
59	840762	LIMOEIRO DO NORTE	Circuitos elétricos, sistemas de energia elétrica, instalações elétricas e comandos elétricos
60	844949	LIMOEIRO DO NORTE	Dietética
61	938328	LIMOEIRO DO NORTE	Tecnologia de Alimentos
62	207955	LIMOEIRO DO NORTE	Treinamento Físico-Esportivo
63	277045	MARANGUAPE	Física Geral e Experimental
64	275896	MARANGUAPE	Matemática Básica
65	272151	MOMBAÇA	Administração de Empresas
66	272386	MOMBAÇA	Ciências Contábeis
67	273206	MOMBAÇA	Ciências Econômicas
68	266278	MOMBAÇA	Eletrônica analógica, digital, de potência e sistema de controle
69	261263	MOMBAÇA	Física Geral e Experimental
70	261038	MOMBAÇA	Língua Inglesa



71	261284	MOMBAÇA	Matemática Básica
72	265586	MOMBAÇA	Metodologia e Técnicas da Computação
73	261540	MOMBAÇA	Sistemas de Computação
74	264987	MOMBAÇA	Teoria da Computação
75	303943	MORADA NOVA	Genética e Biologia Evolutiva
76	461592	MORADA NOVA	Metodologia e Técnicas da Computação
77	274625	PARACURU	Biologia Celular, Embriologia e Histologia
78	841034	QUIXADÁ	Engenharia do Produto
79	938393	QUIXADÁ	Infraestrutura de Transportes
80	941163	QUIXADÁ	Química Orgânica
81	207725	QUIXADÁ	Segurança do Trabalho
82	207918	SOBRAL	Administração de Empresas
83	273982	SOBRAL	Automação, Sensores e Atuadores
84	611748	TABULEIRO DO NORTE	Língua Inglesa
85	941313	TABULEIRO DO NORTE	Língua Portuguesa
86	837741	TAUÁ	Metodologia e Técnicas da Computação
87	840663	TIANGUÁ	Currículo e estudos aplicados ao Ensino e Aprendizagem
88	25589	UMIRIM	Ensino de Artes Visuais
89	949025	UMIRIM	Língua Inglesa
90	303929	UMIRIM	Língua Inglesa
91	274430	UMIRIM	Língua Portuguesa

## MARCEL RIBEIRO MENDONÇA

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Ribeiro Mendonça, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 01/07/2021, às 11:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2774155** e o código CRC **6F8AB7D2**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## ANEXO

### ANEXO II - CRONOGRAMA

Data	Etapa
01/07/2021	Publicação do Edital
02/07/2021	Período para impugnação do Edital
05/07/2021	Resultado dos pedidos de impugnação
06/07 às 08:00 até 12/07/2021 às 16:00	Período de Inscrições
A partir das 18:00 do dia 12/07/2021	Publicação do resultado das inscrições
13/07/2021	Interposição de recursos contra o resultado das inscrições
13 a 15/07/2021	Período para definição, pela gestão dos campi, do perfil de cada vaga a ser preenchida em decorrência da possibilidade de remoção dos docentes classificados na primeira fase
14/07/2021	Análise dos recursos interpostos contra o resultado das inscrições
15/07/2021	Resultado dos recursos interpostos contra o resultado das inscrições
16/07/2021	Processamento dos ciclos e publicação de resultado preliminar
19/07/2021	Interposição de recursos contra o resultado preliminar
20/07/2021	Publicação do Resultado Final

**MARCEL RIBEIRO MENDONÇA**

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Ribeiro Mendonça, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 01/07/2021, às 11:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2774160** e o código CRC **880E9565**.